



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MULHER ARTESÃ" PARA A VALORIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES ARTESÃS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, VISANDO FOMENTAR A ECONOMIA CRIATIVA, A INCLUSÃO SOCIAL E O TURISMO LOCAL.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal "Mulher Artesã", com o objetivo de promover a valorização, capacitação profissional e inserção econômica das mulheres artesãs em Campina Grande, reconhecendo o artesanato como ferramenta de empoderamento feminino, preservação cultural e geração de renda, alinhado à Política Municipal de Estímulo ao Artesanato e ao Plano Diretor Municipal.

**Art. 2º** O Programa deverá assegurar, respeitando as diretrizes municipais estabelecidas na Coordenadoria da Mulher de Campina Grande, PB, e ouvindo as categorias de representação feminina, no mínimo, as seguintes ações:

I - Realização de cursos gratuitos de capacitação em técnicas artesanais tradicionais e inovadoras, como bordado labirinto, macramê, cerâmica e itens juninos, priorizando mulheres em situação de vulnerabilidade social, chefes de família e residentes em bairros periféricos;

II - Criação de feiras permanentes ou itinerantes exclusivas para mulheres artesãs, integradas a eventos como o Maior São João do Mundo e o Salão do Artesanato Paraibano, com espaços dedicados no Parque do Povo e mercados públicos;

III - Apoio ao empreendedorismo por meio de linhas de crédito facilitadas, orientação para formalização como MEI (Microempreendedor Individual) e parcerias com o Sebrae-PB para marketing digital e e-commerce de produtos artesanais;

IV - Campanhas de conscientização sobre o papel da mulher artesã na economia criativa, incluindo exposições, workshops e integração com a rede de assistência social para prevenção de violência de gênero;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO**

V - Prioridade na aquisição de produtos artesanais femininos para eventos municipais e decoração pública, fomentando a cadeia produtiva local.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Coordenadoria da Mulher, deverá:

I - Elaborar plano anual de metas e indicadores do Programa, com alocação orçamentária específica, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Semas);

II - Firmar convênios com o Governo do Estado, União, entidades civis (como o Programa de Artesanato Paraibano) e iniciativa privada para financiamento de cursos, feiras e equipamentos;

III - Capacitar multiplicadoras artesãs para disseminação de conhecimentos em comunidades, promovendo a transmissão geracional de saberes tradicionais;

IV - Integrar o Programa à rede de turismo, com roteiros artesanais que destaquem o trabalho feminino, atraindo visitantes regionais e nacionais.

**Art. 4º** O licenciamento para feiras e eventos do Programa fica condicionado à aprovação de plano de segurança e sustentabilidade, incluindo protocolos de higiene, acessibilidade e promoção da igualdade de gênero, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com órgãos competentes.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Cultura apresentará à Câmara Municipal, anualmente, relatório de execução do Programa, contendo indicadores de participação feminina, geração de renda, número de capacitações e impactos na redução de desigualdades.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de março de 2026.

**ANINHA CARDOSO**

Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO

JUSTIFICATIVA

O Programa "Mulher Artesã" transcende a mera formulação de uma política pública; ele representa o justo reconhecimento da artesã campinense como guardiã de nossa identidade nordestina e força motriz da economia criativa. Em que pese a magnitude de nossa tradição cultural, celebrizada n'O Maior São João do Mundo, essas mulheres ainda esbarram em severas barreiras de formalização e acesso a mercados. A presente propositura visa, portanto, converter esse talento invisibilizado em verdadeira autonomia financeira, superando os obstáculos que hoje limitam o empreendedorismo feminino em nosso município.

Sob a ótica econômica, a iniciativa insere o labor dessas mulheres de forma definitiva nas engrenagens do turismo e da cadeia produtiva local. Ao convergir esforços com instituições como o Sebrae-PB e ancorar-se em vitrines consagradas, a exemplo do Salão do Artesanato Paraibano, projetamos saberes tradicionais para além de nossas fronteiras. Trata-se de uma inteligência administrativa que fomenta a geração de renda e aquece o comércio, valendo-se de parcerias estratégicas para alavancar resultados sem sobrecarregar o erário.

Por derradeiro, a medida ergue um essencial escudo de proteção social, entrelaçando a independência econômica com a saúde integral da mulher e a prevenção à violência de gênero. Amparada por mecanismos de transparência e em harmonia com as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a lei forja um ecossistema de acolhimento e emancipação. Com esta aprovação, Campina Grande não apenas preserva a arte de suas gerações passadas, mas consolida-se como vanguarda estadual na defesa da dignidade de suas cidadãs.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de março de 2026.

**A Autora.**